UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

Instituto de Filosofia Sociologia e Política

Programa de Pós-Graduação em Sociologia

EDITAL Nº 178/2019

SELEÇÃO DE ALUNO REGULAR DOUTORADO EM SOCIOLOGIA (01/2020)

Programa recomendado pela Capes em 2006.

Curso de Doutorado recomendado pela Capes em 2018.

A Universidade Federal de Pelotas em conformidade com o Regimento *Stricto Sensu* da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e a Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Sociologia tornam público, para conhecimento dos interessados, o processo de seleção dos candidatos do referido Programa para o curso de DOUTORADO em Sociologia, nos termos estabelecidos neste Edital.

I - DA INSCRIÇÃO

As inscrições ao Exame de Seleção de alunos regulares do Curso de Doutorado Acadêmico para o Programa de Pós-Graduação em Sociologia da UFPel estarão abertas no período de 20 a 28 de fevereiro de 2020, a documentação digitalizada (em formato pdf) listada abaixo deverá ser encaminhada exclusivamente para o e-mail: ppgsoc.doutorado@gmail.com até as 23hs59min (do horário de Brasília) do dia 28 de fevereiro de 2020.

1. Poderão inscrever-se como candidatos os portadores de diploma de Pós-Graduação (Mestrado Stricto Sensu), brasileiros - ou estrangeiros de qualquer nacionalidade. Será aceita declaração de provável concluinte de Mestrado, assinada pelo(a) Coordenador(a) do PPG, para fins de inscrição no processo seletivo. Contudo, a não apresentação do diploma de pós-graduação ou de documento equivalente que comprove a conclusão do Mestrado pelo(a) candidato(a) aprovado(a) impedirá sua matrícula no Curso de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Sociologia.

2. É obrigatório o preenchimento do Formulário de Inscrição obtido na página do Programa (https://wp.ufpel.edu.br/ppgs/). O formulário de Inscrição deverá ser acompanhado dos seguintes documentos*:

- Cópia digital do Diploma de Mestrado ou da Ata de defesa da dissertação ou de
- *Curriculum Vitae* (CV Lattes). *[Observação: Na oportunidade da defesa do projeto de pesquisa, deverá ser entregue em formato impresso uma cópia do Currículo Lattes* ***documentada*** *considerando somente o período de 2014-2019].*
- Cópia digital do Histórico Escolar do Curso de Mestrado.
- Cópias digitais da Carteira de Identidade (frente e verso, legível e que seja possível identificar o aluno pela foto), do CPF, do Título de Eleitor, do Certificado de Reservista e da Certidão de Nascimento ou casamento em caso de mudança do nome, no caso de candidato estrangeiro, do Passaporte.
- As/os candidatas/os que se autodeclararem negras/os deverão fazê-lo em documento específico preenchido no ato da inscrição no processo seletivo e submetido ao Núcleo de Ações Afirmativas e Diversidade da UFPel, que verificará a autodeclaração por meio de entrevista a ser marcada pelo Programa com comissão específica para esse fim**.

- As/Os candidatas/os indígenas deverão apresentar cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração da FUNAI e declaração de liderança do grupo ao qual pertence.
- As/Os candidatas/os quilombolas deverão apresentar declaração de liderança da comunidade à qual pertence.
- As/Os candidatas/os com deficiência deverão apresentar laudo médico com Código de Deficiência nos termos da Classificação Internacional de Doenças – CID.
- Os candidatos servidores da UFPel deverão apresentar em arquivo PDF *print* da sua página no site institucional da UFPEL, contendo os dados de SIAPE e lotação.

3. Cópia digitalizada do Projeto de Pesquisa, contendo os seguintes elementos: Capa, Introdução, Problema de Pesquisa, Justificativa, Hipótese(s), Objetivo Geral e Específicos, Metodologia, Marco Teórico-Conceitual e Referências. O Projeto deve ser desenvolvido com um número de 15 a 20 páginas digitadas em espaço entrelinhas 1,5, com fonte Times New Roman, em corpo 12, papel A4, e tendo as margens superior e esquerda com 3cm, inferior e direita com 2cm. O(a) candidato(a) deverá indicar, na capa, dois possíveis orientadores pretendidos. (Os nomes dos prováveis orientadores devem constar em ordem de preferência). As informações sobre docentes orientadores do Programa podem ser consultadas no site: http://wp.ufpel.edu.br/ppgs/sobre-o-ppgs

4. Cópia do Boleto e Comprovante de pagamento de uma taxa de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) que deve ser feito por GRU***, através do link http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp e os dados abaixo indicados:

Unidade Gestora (UG): 154047. Gestão: 15264. Código de Recolhimento: 28911-6 **

5. A lista de inscrições homologadas estará disponível no site http://wp.ufpel.edu.br/ppgs/ **no dia 02 de março de 2020, após às 18hs (do horário de Brasília)**.

6. Nenhum candidato poderá participar de qualquer etapa do processo de seleção se houver pendência sobre a documentação requerida para a inscrição.

7. Informações atualizadas do processo seletivo serão divulgadas no site do Programa http://wp.ufpel.edu.br/ppgs/

8. Os candidatos que tiverem suas inscrições homologadas deverão comparecer presencialmente à defesa do projeto de pesquisa (fase 02) marcada para o dia, hora e local de acordo com o cronograma que será publicado no site do Programa (http://wp.ufpel.edu.br/ppgs/) no dia 06 de março de 2020.

9. Candidatos que não tiverem a inscrição homologada não serão ressarcidos da taxa de inscrição.

II- DA SELEÇÃO

O Exame de Seleção ao curso de DOUTORADO em Sociologia será realizado em três fases, por uma Comissão de Avaliação, indicada pelo Colegiado, composta por três membros, sendo cada um deles vinculados a uma das linhas de pesquisa específica do programa e contemplará:

Datas	**Atividades**
04 a 05/03/2020	Análise do Projeto de Pesquisa (fase 1)
06/03/2020	Divulgação de resultado da Análise do Projeto de Pesquisa
09 e 10/03/2020	Defesa do Projeto de Pesquisa (fase 2)
11/03/2020	Divulgação de resultado da Defesa do Projeto de Pesquisa
11/03/2020	Análise do Currículo Lattes (fase 3)
12/03/2020	Divulgação do resultado final

1. A primeira fase corresponde à análise do projeto. Esta etapa é eliminatória e classificatória, devendo o candidato obter nota mínima ou superior a 7,0 (sete).

2. Na segunda fase será feita a Defesa do Projeto de Pesquisa. Esta etapa é presencial, eliminatória e classificatória, devendo o candidato obter nota mínima igual ou superior a 7,0 (sete).

Na oportunidade da defesa do projeto de pesquisa deverá ser entregue em formato impresso uma cópia do Currículo Lattes documentado considerando somente o período de 2014-2019.

3. A terceira fase corresponde à avaliação do Curriculum Vitae documentado. Esta fase é classificatória.

Caso, o candidato não apresente a documentação do Currículo Lattes impressa, que deverá ser entregue na fase 02 – o candidato irá zerar nesta etapa.

O somatório final de todos os itens de cada fase será de no máximo 10 (Dez) pontos.

III - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A Comissão de Avaliação levará em consideração:

- **A análise do projeto de pesquisa seguirá os seguintes critérios:**

Clareza na caracterização e definição do Tema, Problema de Pesquisa, justificatica Hipótese(s) e Objetivo(s) .	Até 2 (dois) pontos
Relevância, viabilidade e originalidade do Projeto de Pesquisa para área da Sociologia; adequação à área de Concentração e às Linhas de Pesquisa do PPGS.	Até 2 (dois) pontos
Suficiência e adequação metodológicas	Até 2 (dois) pontos
Desenvolvimento do marco teórico-conceitual	Até 2 (dois) pontos
Clareza da escrita e adequação do texto quanto às normas da língua portuguesa, à linguagem acadêmica e aos aspectos formais	Até 2 (dois) pontos

- **A análise da defesa do projeto de Pesquisa seguirá os seguintes critérios:**

Clareza na exposição das ideias	Até 2 (dois) pontos
Desenvoltura argumentativa	Até 2 (dois) pontos
Profundidade analítica	Até 2 (dois) pontos
Domínio de conteúdo	Até 2 (dois) pontos
Contribuição para a área da Sociologia	Até 2 (dois) pontos

- **A análise do Curriculum Vitae será realizada a partir dos seguintes critérios (somente serão avaliadas atividades e publicações produzidas a partir de 2015)**:

Item	Pontos	**Demais áreas das Ciências Humanas***
Artigo publicado em periódico indexado (Qualis) A1-A2 e B1 nas áreas de Sociologia, Antropologia e Ciência Política	1.0 por artigo	0.5

Artigo publicado em periódico indexado (Qualis) -B2 – C nas áreas de Sociologia, Antropologia e Ciência Política	0.5 por artigo	0.25
Autor de Livro completo com ISBN e Editora com Conselho Editorial nas áreas de Sociologia, Antropologia e Ciência Política	1.0 por livro	0,5
Organização de obra coletiva com ISBN e Editora com Conselho Editorial nas áreas de Sociologia, Antropologia e Ciência Política	0.5	0,25
Capítulo em obra coletiva (com ISBN e Editora com Conselho Editorial) nas áreas de Sociologia, Antropologia e Ciência Política	0,5	0,25
Resenha publicada em periódico indexado (Qualis) nas áreas de Sociologia, Antropologia e Ciência Política	0.25	0,25
Artigos completos publicados em anais de eventos nas áreas de Sociologia, Antropologia e Ciência Política	0.25	0,25
Obs.: O máximo de pontos a ser considerado no somatório geral na análise do currículo será 10		

1. Na **CLASSIFICAÇÃO:**

- Análise do Projeto de Pesquisa– Peso 5,0
- Defesa de projeto de Pesquisa – Peso 3,0
- Análise de currículo – Peso 2,0
- A nota da primeira fase, definida pela nota do projeto, que deverá ser≥ 7,0
- A nota da segunda fase, definida pela nota do projeto, que deverá ser≥ 7,0
- A nota final que será a resultante da média: [(Peso 5,0) Projeto + (Peso 3,0) Defesa do projeto + (Peso 2,0) Currículo] / 10

IV - DAS VAGAS

Total – 10 vagas. Conforme Resolução 005/2017 (CONSUN/UFPel), vinte e cinco por cento (25%) das vagas serão reservadas para pessoas negras, quilombolas, indígenas ou com deficiência. Conforme Resolução 09/2019 (CONSUN/UFPEL), 10% das vagas serão reservadas para servidores da UFPel.

As vagas ficam assim distribuídas: 06 vagas por ampla concorrência, 03 vagas para acesso afirmativo e 01 vagas para servidores da UFPel.

1. As/Os candidatas/os negras/os, quilombolas, indígenas e pessoas com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.
2. A aprovação de candidatas/os negras/os, quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência e servidores da UFPel classificadas/os dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não será computada para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
3. Em caso de desistência de candidata/o negra/o, quilombola, indígena, pessoa com deficiência e servidor da UFPel aprovada/o em vaga reservada, a vaga será preenchida pela/o candidata/o negra/o, quilombola, indígena, pessoa com deficiência ou servidor da UFPel posteriormente classificada/o.
4. Dentre as vagas reservadas para ações afirmativas nos termos do presente edital, para fins de distribuição respeitar-se-á a seguinte proporção: cinquenta por cento (50%) para candidatos negros e quilombolas, vinte e cinco por cento (25%) para candidatos indígenas; vinte e cinco por cento (25%) para candidatos com deficiência.

5. Para o caso de número insuficiente de candidatos em cada uma das categorias, as vagas remanescentes serão distribuídas entre os demais candidatos ao acesso afirmativo, por ordem de classificação.
6. Na hipótese de não haver candidatas/os negras/os, quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência e servidores da UFPel aprovadas/os em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelas/os demais candidatas/os aprovadas/os observada a ordem de classificação.
7. As vagas ocupadas por servidoras/es, no âmbito da Resolução 09/2019, não serão descontadas daquelas a serem preenchidas pela política de acesso afirmativo, conforme Resolução 05/2017 do CONSUN.
8. Quando houver ociosidade nas vagas reservadas a servidores, elas serão destinadas aos candidatos aprovados na ampla concorrência.

V – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

DA **PRIMEIRA FASE:**

- Os candidatos selecionados na primeira fase de seleção constarão em lista organizada pelos nomes dos candidatos em ordem alfabética, que será divulgada na página do Programa (http://wp.ufpel.edu.br/ppgs/), no dia 06 de março de 2020.
- Os candidatos poderão ter individualmente acesso à nota obtida na primeira fase na Secretaria do Programa.

DA **SEGUNDA FASE**:

- Os candidatos selecionados na segunda fase de seleção constarão em lista organizada pelos nomes dos candidatos em ordem alfabética, que será divulgada na página do Programa (http://wp.ufpel.edu.br/ppgs/), no dia 11 de março de 2020.
- Os candidatos poderão ter individualmente acesso à nota obtida na segunda fase na secretaria do Programa.

DA **TERCEIRA FASE** e **RESULTADOS FINAIS**:

- Os candidatos aprovados ao final do processo seletivo constarão em lista organizada pelos nomes dos candidatos em ordem classificatória, que será divulgada na página do Programa (http://wp.ufpel.edu.br/ppgs/), no dia 12 de março der 2020.
- Os candidatos poderão ter individualmente acesso à nota obtida na terceira fase na secretaria do Programa.

VI – DOS RECURSOS

- Recurso ao resultado da homologação das candidaturas e de qualquer uma das fases da avaliação deve ser encaminhado por escrito para a Comissão de Avaliação no prazo de até 72 horas contadas a partir da divulgação dos resultados.
- A análise dos recursos será feita pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em 72 horas, levando em conta a aplicação dos critérios dispostos neste Edital, bem como o acesso do requerente a informações e documentos por este produzidos e, demonstrada a necessidade e justificado o interesse, por qualquer outro candidato do certame, em todas as etapas do processo seletivo.

VII - DISPOSIÇÕES FINAIS

- Em caso de empate terá prioridade o candidato que tiver obtido o conceito mais alto na Análise do Projeto de Pesquisa (fase 1). Se persistir o empate, os candidatos serão convocados a participarem de um sorteio que definirá o preenchimento da vaga.

- Terão direito à matrícula os candidatos classificados até o limite máximo de vagas, de acordo com a Linha de Pesquisa e/ou Área de Concentração escolhida pelo candidato.

- Não é obrigatório o preenchimento do número de vagas oferecidas pelo Programa.

- Não será exigido, no momento, teste de proficiência em línguas que poderá ser feito no transcorrer do ano de ingresso no Programa.

- A inscrição no processo implica na aceitação plena de todos os termos emitidos nesse Edital.

- O que não estiver previsto neste Edital segue o Regimento dos Cursos *Stricto Sensu* da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e o Regimento Geral da Universidade Federal de Pelotas.

Pelotas, 04 de dezembro de 2019.

*Todos os documentos devem ser enviados digitalizados em formato pdf.

**No caso, do Núcleo de Ações Afirmativas e Diversidade da UFPel, que verificará a autodeclaração, emitir parecer negativo, implica a anulação automática da inscrição do candidato no processo seletivo, em qualquer período do processo, e mesmo em caso do candidato já ter sido aprovado.

***Deve ser gerado o boleto e pago SOMENTE nos caixas do Banco do Brasil. O boleto não pode ser pago em lotéricas e em caixas eletrônicos de autoatendimento.

****Os candidatos que se inscreverem para a seleção pelo ingresso por cotas afirmativas estarão isentos do pagamento da taxa de inscrição.

Profª. Elaine da Silveira Leite

Coordenador do PPG em Sociologia

De acordo:

Prof. Flávio Fernando Demarco

Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

Prof. Pedro Rodrigues Curi Hallal

Reitor da UFPel

Documento assinado eletronicamente por **ELAINE DA SILVEIRA LEITE**, **Coordenadora de Curso de Pós-Graduação, Programa de Pós-Graduação em Sociologia**, em 04/12/2019, às 14:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **MARCOS BRITTO CORREA**, **Coordenador, Coordenação de Pesquisa**, em 05/12/2019, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **PEDRO RODRIGUES CURI HALLAL**, **Reitor**, em 09/12/2019, às 09:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0808731** e o código CRC **3EC7F009**.